



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL
CAMPUS CANOAS
GABINETE (CANOAS)

EDITAL Nº 24/2025 - GAB-CAN (11.01.03.01)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Canoas-RS, 13 de maio de 2025.

EDITAL COMPLEMENTAR DE SELEÇÃO DE BOLSISTAS DE EXTENSÃO - 2025

A Diretora-geral do Campus Canoas do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul (IFRS), no uso de suas atribuições legais, por intermédio da Comissão de Avaliação e Gerenciamento de Ações de Extensão (CGAE) e de acordo com o [Programa Institucional de Bolsas de Extensão \(PIBEX\) do IFRS](#), torna público o **Edital complementar de seleção de bolsistas de extensão – 2025**, referente a vagas remanescentes do EDITAL Nº 14/2025 - GAB-CAN - SELEÇÃO DE BOLSISTAS DE EXTENSÃO - 2025.

1. DA FINALIDADE

1.1. Selecionar estudantes para atuarem como bolsistas nos programas/projetos de extensão contemplados com bolsas no [Edital PROEX nº 39/2024 - Auxílio Institucional à Extensão - 2025](#).

2. DOS VALORES MENSAIS E DA VIGÊNCIA DA BOLSA DE EXTENSÃO

2.1. O valor mensal das bolsas de extensão está assim definido:

- a) 4 horas semanais: R\$ 175,00/mês (cento e setenta e cinco reais por mês);
- b) 8 horas semanais: R\$ 350,00/mês (trezentos e cinquenta reais por mês);
- c) 12 horas semanais: R\$ 525,00/mês (quinhentos e vinte e cinco reais por mês).

2.2. A vigência da bolsa de extensão, para cada programa/projeto de extensão, está contida no Anexo I deste edital.

3. DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA

3.1. São requisitos para o estudante candidato à bolsa de extensão:

- a) estar regularmente matriculado e frequentando um dos cursos do IFRS Campus Canoas;
- b) ter disponibilidade de carga horária semanal necessária ao desenvolvimento do Plano de Trabalho vinculado ao programa/projeto de extensão; e,
- c) atender as especificidades de cada programa/projeto de extensão, conforme previstas no Anexo I.

4. DAS VAGAS

4.1. O quantitativo de vagas por programas/projetos de extensão está disponível no Anexo I deste edital.

5. DO CRONOGRAMA

5.1. As fases e prazos deste edital ficam assim definidos:

Etapas	Período/ Prazo
Divulgação do edital de seleção de bolsista	13/05/2025
Período de inscrições	13/05 a 15/05/2025
Divulgação preliminar de inscrições homologadas	16/05/2025
Recurso para inscrições não homologadas	19/05/2025
Divulgação final das inscrições homologadas	20/05/2025
Seleção de bolsistas	21/05 a 23/05/2025
Envio do resultado final de seleção/classificação dos bolsistas à Coordenação de Extensão pelo(a) coordenador(a) do projeto, através de ata de seleção para o email: extensao@canoas.ifrs.edu.br	até 26/05/2025
Publicação do resultado preliminar do edital de seleção de bolsista	até 27/05/2025
Recursos do resultado preliminar para o email: extensao@canoas.ifrs.edu.br	28/05/2025
Publicação do resultado final do edital de seleção de bolsista	29/05/2025
Envio da documentação do bolsista à Coordenação de Extensão, através de formulário próprio : item 9.1 do edital	30/05/2025
Início do projeto e das atividades do(a) bolsista de extensão	02/06/2025

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. Caberá ao estudante candidato à bolsa de extensão realizar o preenchimento do formulário eletrônico e enviar em tempo hábil de inscrição, através do seguinte link:

[INSCRIÇÃO BOLSA DE EXTENSÃO](#)

6.1.1 O preenchimento do formulário de inscrição é de inteira responsabilidade do candidato. Em caso de preenchimento do formulário mais de uma vez, para o mesmo projeto, será considerado o último enviado, dentro do prazo do edital.

6.1.2 Deverá ser anexado ao formulário de inscrição comprovante de matrícula do semestre/ano vigente, oriundo dos sistemas SIA e ou SIGAA, em formato .pdf

6.2. Não serão aceitas inscrições realizadas em desacordo com as normas e prazos do presente edital.

6.3. Será critério de não homologação da inscrição do candidato, em qualquer tempo, a constatação de informações inverídicas prestadas pelo estudante candidato à bolsa.

6.4. O candidato poderá realizar recurso da não homologação da inscrição diretamente para a Coordenadoria de Extensão, através do email extensao@canoas.ifrs.edu.br, com a devida justificativa, dentro do prazo do edital.

6.4 Em caso de dificuldades para inscrição, o(a) candidato(a) poderá entrar em contato com a Coordenadoria de Extensão, na sala A 15, ou pelo email extensao@canoas.ifrs.edu.br;

7. DA SELEÇÃO

7.1. A seleção dos bolsistas, desde o auxílio na ampla divulgação do edital no campus até a efetiva realização e conclusão do processo, será de responsabilidade do coordenador do programa/projeto de extensão.

7.2. A seleção poderá ser realizada de forma presencial, nas instalações do campus Canoas, ou por meio de ferramentas digitais em data e horário constantes no Anexo I deste edital.

7.3. Os requisitos e critérios de seleção dos estudantes, para atuarem como bolsistas nos programas /projetos de extensão estão contidos no Anexo I deste edital.

7.4. Cabe ao coordenador do programa/projeto de extensão:

- a) realizar a seleção dos estudantes candidatos à bolsa de extensão;
- b) registrar em ata todas as informações relacionadas ao processo de seleção; e,
- c) encaminhar a documentação relacionada ao processo de seleção à Coordenadoria de Extensão do campus, para fins de arquivamento.

8. DO RESULTADO E DA CLASSIFICAÇÃO

8.1. O resultado do processo de seleção deve se dar por meio da classificação, em ordem decrescente, dos candidatos:

- a) contemplados com bolsas;
- b) suplentes; e,
- c) desclassificados.

8.2. O resultado do processo de seleção deve ser amplamente divulgado pela Coordenadoria de Extensão do campus, na data estabelecida no cronograma deste edital.

9. DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

9.1. O estudante contemplado com bolsa de extensão deve preencher e enviar o formulário eletrônico, [ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO BOLSISTA](#) enviando a documentação descrita abaixo, no prazo estabelecido no cronograma:

a) termo de compromisso (Anexo II), ou termo de compromisso para menor de 18 anos (Anexo III);

b) cópia do documento de identificação;

c) cópia do cartão bancário; ou documento oficial do banco; ou *print* de tela do aplicativo; ou foto em boa resolução, contendo número da agência e da conta corrente;

d) cópia do currículo cadastrado na [Plataforma Lattes do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico \(CNPq\)](#) e atualizado no período compreendido entre 01 de janeiro a 03 de maio de 2024.

9.1.1. A conta bancária deverá estar cadastrada em nome e CPF do estudante.

9.1.2. Caberá ao estudante, caso não tenha conta corrente em seu nome e CPF, providenciar, em até 15 (quinze) dias após o resultado da seleção, o documento previsto na alínea “c” do item 9.1.

10. DOS DEVERES DOS BOLSISTAS

10.1. São deveres dos bolsistas:

- a) zelar pela qualidade acadêmica do programa ou projeto de extensão ao qual está vinculado;
- b) participar de todas as atividades programadas pelo coordenador do programa ou projeto de extensão;
- c) cumprir as exigências estabelecidas no Termo de Compromisso assinado por ocasião de sua seleção;

- d) apresentar ao coordenador do programa ou projeto de extensão ao término da vigência da bolsa o relatório final;
- e) apresentar trabalho em evento de extensão no seu *campus*, relativos ao programa ou projeto que participa;
- f) apresentar indicadores satisfatórios de desempenho acadêmico;
- g) fazer referência à sua condição de bolsista de extensão do IFRS, nas publicações e trabalhos apresentados em eventos;
- h) criar, caso não possua, seu currículo na [Plataforma Lattes do CNPq](#), incluindo sua condição de bolsista de extensão do IFRS e mantê-lo atualizado periodicamente;
- i) cumprir as exigências deste edital; e,
- j) cumprir as demais exigências da instituição, dentro dos prazos estabelecidos.

10.1.1. Em caso de desligamento, a qualquer tempo, o bolsista deverá apresentar relatório parcial das atividades realizadas.

11. DO CUMPRIMENTO DA CARGA HORÁRIA

11.1. A carga horária semanal prevista para a realização das atividades do Plano de Trabalho deverá ser cumprida na íntegra e registrada na declaração de assiduidade do bolsista, conforme as normas do [PIBEX](#).

12. DO PAGAMENTO DOS BOLSISTAS

12.1. O pagamento dos bolsistas será realizado dentro do mês subsequente, desde que:

- a) cumprida a carga horária semanal da bolsa; e,
- b) a declaração de assiduidade (registro de frequência) do bolsista seja encaminhado ao email da Coordenadoria de Extensão, em conformidade, até o primeiro dia útil do mês subsequente à realização das atividades previstas no seu Plano de Trabalho.

12.1.1. O bolsista não fará jus ao pagamento da bolsa de extensão enquanto a documentação comprobatória de suas atividades, prevista na alínea “b” do item 12.1, apresentar qualquer tipo de inconsistência.

13. DO ACÚMULO

13.1. O estudante contemplado com bolsa de extensão não poderá receber qualquer outra bolsa paga por programas oficiais.

13.2. Não será caracterizado acúmulo de bolsas:

- a) os auxílios concedidos através da Política de Assistência Estudantil do IFRS; e,
- b) o recebimento de qualquer outra remuneração, desde que o bolsista tenha disponibilidade de horário para a execução das atividades previstas no seu Plano de Trabalho.

14. DO DESLIGAMENTO E DA SUBSTITUIÇÃO

14.1. O bolsista será desligado da bolsa nos casos previstos no [PIBEX](#).

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. É responsabilidade de cada solicitante acompanhar as publicações referentes a este edital.

15.2. Os formulários para operacionalização do [PIBEX](#) estão previstos na [Instrução Normativa PROEX /IFRS nº 04/2018 e seus anexos](#).

15.3. A Coordenadoria de Extensão ou a Comissão de Gerenciamento de Ações de Extensão (CGAE) poderá suspender o pagamento das bolsas concedidas, a qualquer momento, caso verifique o descumprimento das normas estabelecidas.

15.4. No caso de suspensão de pagamentos de bolsas cabe recurso à CGAE, em primeira instância, e ao Conselho de *campus*, em segunda instância.

15.5. A qualquer tempo este edital poderá ser revogado, retificado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

15.6. Os recursos quanto aos termos deste edital somente serão apreciados se submetidos à Direção-Geral do campus, mediante manifestação formal e fundamentada, em até 3 (três) dias úteis após a sua publicação.

15.7. Os casos omissos serão resolvidos pela CGAE do campus.

(Assinado digitalmente em 13/05/2025 18:32)

PATRICIA NOGUEIRA HUBLER

DIRETOR

IFRS / CC-CAN (11.01.03)

Matrícula: ###961#6

Processo Associado: 23361.000210/2025-61

Visualize o documento original em <https://sig.ifrs.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **24**, ano: **2025**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **13/05/2025** e o código de verificação: **ca1b406e4d**